

JAVAÉS S/A AGROPECUÁRIA

CNPJ/MF 02.547.024/0001-90 – NIRE 17300001228

ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 01.07.2020

HORA: 15 horas

LOCAL: Rua General Jardim, 60 – 14º andar Cep. 01223-010 – Bairro Vila Buarque São Paulo - SP

PRESENTES: Todos os Acionistas: Lucas Carlos Baptistella Junior, CPF 760.141.268-72; IEBR Participações Ltda representada por Administrador Eduardo Baptistella, CPF 769.095.738-20; Beatriz Baptistella Henriques, CPF 063.917.948-71; Maria Isabel Baptistella, CPF 089.051.438-06, representada por Beatriz Baptistella Henriques.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em face da presença de todos os Acionistas.

MESA DIRETORA: Lucas Carlos Baptistella Junior – Presidente
Eduardo Baptistella – Secretário

ORDEM DO DIA:

- a) Deliberar sobre Alteração do Artigo 4º do Estatuto Social Consolidado

Aberta a sessão o Sr. Presidente propôs aos presentes, A alteração artigo 4º do objeto social atual; **“A sociedade tem por finalidade e objeto a atividade agropecuária, suas atividades afins e conexas, criação, engorda, industrialização e comercialização da auto produção e de produção exógena, podendo participar de outras empresas.”**

Após debates sobre a matéria foi tomada, por unanimidade, a seguinte deliberação;

Lucas

BH


3

BH

1. Aprovada a proposta Alteração do Alteração do Artigo 4º, do Estatuto Social Consolidado.

“A Sociedade tem por finalidade e objeto a atividade Agropecuária e principal de Criação de Bovinos para Corte, e as Secundárias de Compra e Venda de Imóveis Próprios e Aluguel de Imóveis Próprios e suas atividades afins e conexas, podendo participar de outras empresas.”

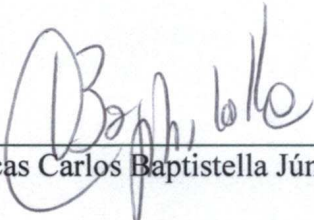
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo para ser tratado Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata que, achada conforme, vai pelos presentes assinada.



Lucas Carlos Baptistella Júnior
Presidente



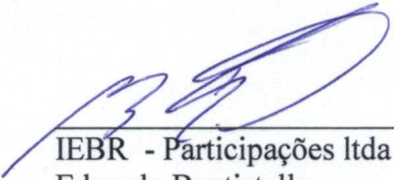
Eduardo Baptistella
Secretário



Lucas Carlos Baptistella Júnior



Beatriz Baptistella Henriques



IEBR - Participações Ltda
Eduardo Baptistella



pp. Maria Isabel Baptistella
Pp Beatriz Baptistella Henriques

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JAVAÉS S/A AGROPECUÁRIA**

CNPJ/MF 02.517.024/000190

NIRE N.º 17300001228

ANEXO A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE 01/07/2020

CAPÍTULO -I-

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO.

- Artigo 1º - Sob a denominação de JAVAÉS S/A AGROPECUÁRIA é constituída uma sociedade anônima de capital fechado regida pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.
- Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro na Fazenda Ponderosa, nas margens do rio Javaés, município de Pium, estado do Tocantins, podendo, a critério da Diretoria, instalar filiais, agências, sucursais e escritórios onde lhe convier.
- Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, competindo à Assembléia Geral de Acionistas deliberar e resolver sua dissolução ou liquidação.
- Artigo 4º A Sociedade tem por finalidade e objeto a atividade Agropecuária e principal de Criação de Bovinos para Corte, e as Secundárias de Compra e Venda de Imóveis Próprios e Aluguel de Imóveis Próprios e suas atividades afins e conexas, podendo participar de outras empresas.

CAPÍTULO -II-

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Lucas
13/11
3
BH

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 3.957.459,48 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), dividido em 820 (oitocentos e vinte) ações ordinárias nominativas com direito a voto.

Artigo 6º - A sociedade poderá emitir cautelas representativas de duas ou mais ações por título múltiplo.

Artigo 7º - Os títulos ou certificados de ações serão sempre assinados por 3 (três) diretores.

Artigo 8º - As ações terão a forma nominativa.

Artigo 9º - Os acionistas terão sempre preferência para a subscrição de novas ações nos aumentos do Capital Social que houver, na proporção das que já possuírem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de Assembléia Geral que autorizar o aumento.

Artigo 10º - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade.

Artigo 11º - A cada ação corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, observado o que dispõe o artigo 5º destes Estatutos.

Parágrafo único - É facultada a adoção do voto múltiplo, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 12º - O acionista que se retirar da sociedade será reembolsado pelo valor patrimonial das ações.

CAPÍTULO -III-

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, sem designação especial, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 14º - No caso de impedimento temporário de qualquer Diretor, os demais Diretores assumirão suas funções. Em se tratando de vaga, a substituição de Diretor será feita pela Assembléia Geral que deverá ser convocada dentro de 30 (trinta) dias da data em que ocorrer a vaga. O Diretor eleito nessa Assembléia Geral completará o mandato do substituído.

BH
3
BH
duos

Artigo 15º – Cabe a dois diretores em conjunto, ou a um diretor em conjunto com um procurador, representar a sociedade em todos os seus atos, quer comerciais ou jurídicos, públicos ou particulares, praticando quaisquer operações comerciais, assinando documentos e demais instrumentos necessários atinentes e conexos à resolução dos negócios da sociedade.

§Único: A representação da sociedade, perante Órgãos Públicos, Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, poderá ser feita, isoladamente, por qualquer Diretor ou por um, procurador especialmente nomeado para esse fim.

Artigo 16º – A alienação de bens imóveis da sociedade, dependerá, sempre, de prévia e unânime aprovação de todos os Diretores, em reunião da qual lavrar-se-á ata circunstanciada sobre a operação. Não havendo unanimidade, a operação somente poderá ser realizada com aprovação prévia da Assembléia Geral.

Artigo 17º – Para auxiliar os Diretores na gestão dos negócios da sociedade, poderá a Diretoria, representada por dois Diretores, constituir procuradores especificando os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato com prazo máximo de um ano, salvo aqueles para fins judiciais que terão prazo indeterminado.

Artigo 18º – Fica expressamente vedado aos diretores e procuradores obrigar a sociedade por avais, endossos, aceites, abonos e fianças ou quaisquer outras responsabilidades alheias aos objetivos e finalidades da sociedade.

Artigo 19º – Os membros da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria, independente de prestação da caução.

Artigo 20º – A escolha do Presidente da Diretoria será feita pelos seus próprios membros, através de eleição, quando será indicado o substituto do Presidente em seus impedimentos temporários ou vaga.

Artigo 21º – Os membros da Diretoria perceberão honorários, gratificações e percentagens que lhes forem fixadas pela Assembléia Geral de Acionistas.

Artigo 22º – Qualquer dos Diretores poderá convocar as reuniões da Diretoria que se instalará com a presença da maioria dos seus membros, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos, salvo o disposto no artigo 16 acima.

BH
3
BH
leuas

Artigo 23º – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo suas deliberações tomadas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 24º – O desempenho do cargo de Diretor não impedirá o exercício de outras funções fora da sociedade, remuneradas ou não, desde que não conflite com os interesses desta sociedade

Artigo 25º – Compete à Diretoria a convocação de Assembléia Geral.

CAPÍTULO –IV-

DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 26º – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e, além disso, nos demais casos previstos em lei.

Artigo 27º – As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas por meio de anúncios publicados pela imprensa, na forma da lei, nos quais se fará constar, sumariamente, a ordem do dia, a data, a hora e o local determinado para a reunião, que será presidida pelo Diretor Presidente ou pelo acionista que for escolhido, o qual indicará um dos presentes para servir de secretário.

Artigo 28º – Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por procurador legalmente constituído, desde que acionista ou advogado.

Artigo 29º – As deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as exceções, previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO –V-

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30º – É facultado aos acionistas, na forma da lei, solicitarem a instalação do Conselho Fiscal, o qual será composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que também fixará sua remuneração, sendo que seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 31º – O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere.

BAH
3
BAH
Lucas

CAPÍTULO –VI-

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 32º – O exercício social começa a primeiro de janeiro e se encerra a trinta e um de dezembro de cada ano.

Artigo 33º – A trinta e um de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral, com todas as demonstrações financeiras, patrimoniais e econômicas, com base na escrituração mercantil da sociedade.

CAPÍTULO –VII-

DO LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS.

Artigo 34º – O lucro social terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até que alcance o limite da Lei;
- b) dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- c) o saldo remanescente terá a destinação que lhe for dada pela Assembléia Geral de Acionistas.

§ 1º - Não se aplicará o disposto na alínea “b” deste artigo quando a administração informar à Assembléia Geral ser a distribuição de dividendos incompatível com a situação financeira da companhia.

§ 2º - Os lucros não distribuídos serão registrados como Reserva de Lucros e, se não absorvidos por eventuais prejuízos em exercícios posteriores, pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da companhia.

Artigo 35º – Os dividendos não reclamados após 3 (três) anos de sua distribuição ou crédito reverterão em benefício da sociedade prescrevendo o direito do acionista.

Artigo 36º – Fica facultado o levantamento de balanços semestrais, com observância das disposições legais.

BH
3
BH
Lucros

CAPÍTULO –VIII-

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.

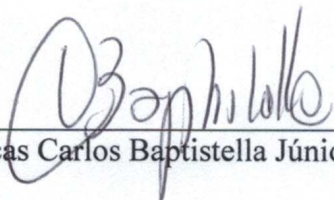
Artigo 37º – A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO – IX-

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º – Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à matéria, em vigor e futuras.

Pium – TO, 01 de Julho de 2020



Lucas Carlos Baptistella Júnior



Beatriz Baptistella Henriques



IEBR - Participações Ltda
Eduardo Baptistella


pp Beatriz Baptistella Henriques

Maria Isabel Baptistella
pp Beatriz Baptistella Henriques



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/SP, sob o nº 157964, expedida em 10/03/1993, inscrito no CPF nº 06274500839, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06274500839	157964	